

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 046/2022-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 046/2022

PROCESSO Nº: 007/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POLO PRESENCIAL DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL) NO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PA.

CONTRATADO: SONHIA LOURENÇO DANGELO ELOI - Valor: R\$- 5.643,56 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

➤ **RELATÓRIO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e **operacional** relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento do Controle Interno, o processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 007/2022-PMP, que pede análise e parecer dos atos realizados que versa a contratação de pessoa física para Locação de um imóvel, localizado na Rua 14 de Abril nº 75, Bairro Tozetti, para funcionamento do Polo presencial da UAB (Universidade Aberta do Brasil).

Requeru o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Poder Executivo Municipal de Pacajá-PA, a contratação direta conforme processo administrativo em questão, no qual requer análise técnica e de conformidade dos procedimentos licitatórios na modalidade Dispensa de licitação.

➤ **DA MODALIDADE ADOTADA**

A Dispensa de Licitação é uma forma legal de contratação pelo governo que dispensa o uso de licitação, ela só pode ser adotada quando for permitida por lei, serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida pois visa atender necessidades iminentes.

Conforme Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...);

➤ **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

O processo em questão encontra-se em 1 (um) volume, constam nos autos a solicitação do processo de licitação, modalidade Dispensa de Licitação, Capa (fl. 001); memorando 033/202 (fl. 002); Termo de recebimento de processo (fls. 003); termo de conferência (fl. 04 a 07); Justificativa (fl. 008); Solicitação de despesas nº 20220203002 (fl. 009); Despacho (fl. 010 e 011); Declaração de adequação orçamentaria e financeira conforme previsto no inciso II, Art. 16, Lei complementar nº 101/2000 (fl. 012); memorando nº 032/2022 (fl. 013), Autorização (fl. 014); Documentação de habilitação da empresa a ser contratada (fls. 015 a 021); Carta aos chefes do Poder Executivo Municipal (fl.022); Programa Federal Universidade Aberta do Brasil (fl. 023 a 029); Lei nº 446/2018 Criação do polo universitário (fl. 030 a 032) ; projeto de lei nº 001/2018 criação do polo universitário no município de Pacajá-Pa (fl. 033 a 036); Termo de compromisso mantenedor do polo de apoio presencial UAB (fl. 037 e 038); laudo imobiliário (fl. 039 a 044); proposta de preço (fl. 045); razões da escolha (fl. 046); justificativa do preço (fl. 047); portaria nº 007/2022 fiscal de contrato (fl.048); memorando departamento de compras nº 039/2022 (fl.049); A presidente da comissão de licitação e seus membros Decreto nº 190/2021 (fl. 050 e 051); Processo administrativo de licitação (fl. 052), minuta do contrato(fl 053 a 056) processo administrativo de dispensa (fl 057 e 058); declaração de dispensa (fl. 059); resumo de

proposta vencedoras (fl. 060); despacho (fl. 061), parecer jurídico (fl. 062 a 064); e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais da Lei de Licitações.

➤ **DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

➤ **DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação e pelo Presidente, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Vale ressaltar que o parecer do controle interno é de caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão dos atos e processos administrativos.

➤ **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa, conforme Lei nº 8.666/93 e 14.133/21, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
Administração 2021/2024
Controle Interno

Pacajá, Pará, 15 de Fevereiro, de 2022.

Iracélia do Socorro de França
Controle Interno
Decreto nº 208/2022-GAB/PMP

